



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 035, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre o reajuste salarial do Funcionalismo Público Municipal, e dá outras providências”.

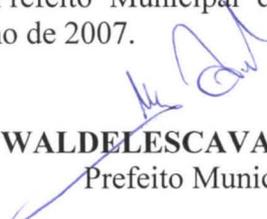
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais) o menor salário a ser pago aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de junho de 2007.


WALDELESCAVALCANTE
Prefeito Municipal